

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.  
REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE OU CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, e a empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 86.573.904/0001-21, com endereço na Rua Novo Horizonte, nº 500, Jardim Esplanada, Arcos/MG, por seu representante legal, Sr. Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10 ou Sr. Moisés Samuel Gonçalves Oliveira, CPF nº 111.784.826-42, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

1.1 O presente contrato tem por objeto registro de preço para aquisição futura e eventual de material de pintura para atender os municípios consorciados, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução:**

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Convale.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos diretamente na sede do Convale ou local indicado por este na ordem de fornecimento, Centro, sendo que a entrega dos materiais e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h.

2.4. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

LUIZ  
ANTON  
IO  
NOVAI  
S DE  
OLIVEI  
RA  
JUNIOR

Assinatura eletrônica  
do representante legal  
da CONTRATADA  
em conformidade com  
o Edital nº 010/2024  
e o presente contrato.



4.2 Ficam os itens contratados definidos pelos seguintes valores e condições:

| Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21  |        |       |              |                    |                        |                     |                    |                 |              |                 |  |  |
|--|--------|-------|--------------|--------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|--------------|-----------------|--|--|
| Item   | Quant. | Un    | Marca        | Modelo             | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado | Total<br>Orçado | Econ. %      | Econ. R\$       |  |  |
| 1  | 100,00 | UNID. | CONDOR       | 15CM               | R\$ 6,23               | R\$ 623,0000        | R\$ 16,46          | R\$ 1.646,00    | 62,1506<br>% | R\$ 10,23       |  |  |
| <b>Descrição:</b> BROXA RETANGULAR 15CM; MONOFILAMENTO BICOLOR, IDEAL PARA PINTURA COM CAL E LIMPEZA EM GERAL; CABO PLÁSTICO.                      |        |       |              |                    |                        |                     |                    |                 |              |                 |  |  |
| 3  | 150,00 | UNID. | MINAS<br>SUL | PARA<br>FERRAMENTA | R\$ 13,00              | R\$ 1.950,0000      | R\$ 17,55          | R\$ 2.632,50    | 25,0259<br>% | R\$ 4,55        |  |  |
| <b>Descrição:</b> CABO PARA FERRAMENTA; TIPO ENXADA; EM MADEIRA; TORNEADO; MEDINDO ARPOXIMADAMENTE: 38mm DE DIAMETRO E 1,60 METROS DE COMPRIMENTO. |        |       |              |                    |                        |                     |                    |                 |              |                 |  |  |
| <b>Subtotal</b>  |        |       |              |                    |                        |                     |                    | <b>39,8621</b>  | <b>R\$</b>   |                 |  |  |
| <b>Adjudicado:</b>   |        |       |              |                    |                        |                     |                    | <b>Orçado:</b>  | <b>%</b>     | <b>1.705,50</b> |  |  |
| <b>R\$ 2.573,00</b>  |        |       |              |                    |                        |                     |                    | <b>R\$</b>      |              |                 |  |  |
|  |        |       |              |                    |                        |                     |                    | <b>4.278,50</b> |              |                 |  |  |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo departamento financeiro do Convale, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

5.1. A despesa decorrente deste Instrumento correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:

LUIZ  
ANTONIO  
NOVAIS  
DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR

Transmissão eletrônica de  
12/03/2015 10:00:00  
Assinado por: LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 031.010.888-00  
Endereço: Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR  
Assinatura: LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 031.010.888-00  
Data: 2015.03.12 10:00:00  
Assinatura: LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 031.010.888-00  
Data: 2015.03.12 10:00:00



7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções:**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Convale e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

LUIZ  
ANTON  
IO  
NOVAI  
S DE  
OLIVEI  
RA  
JUNIOR



CONVAVALE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
RUA ANTÔNIO MOREIRA DE CAVALHO, Nº 135  
CAMPINA DO PÊRÃO, SÃO CARLOS, SP  
CEP: 13506-900  
FONE: (19) 3333-3333  
E-MAIL: CONVAVALE@GMAIL.COM  
WWW.CONVAVALE.COM.BR



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba (MG), 18 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

Testemunhas:

1. Valentina Maria

CPF nº 04443087680

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**CHARLES  
BARCELLOS: 0  
3719797651**

Assinado digitalmente por CHARLES  
BARCELLOS:03719797651  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06714927000103, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=CHARLES BARCELLOS:03719797651  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.18 11:17:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

LUIZ  
ANTON  
IO  
NOVAI  
S DE  
OLIVEI  
RA  
JUNIOR

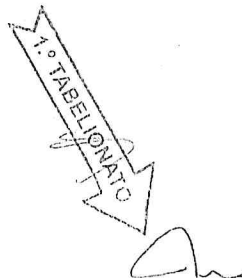
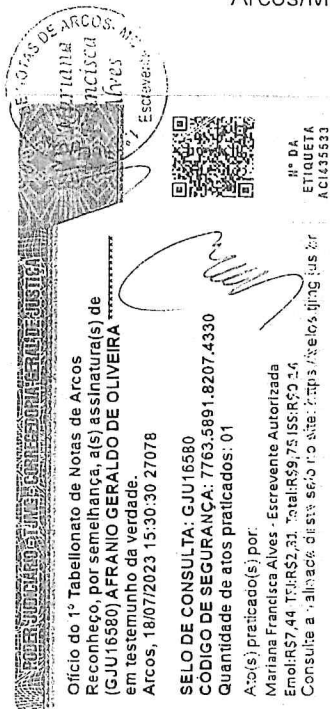
  
Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.18 11:17:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
CNPJ: 86.573.904/0001-21 IE: 042894542.00-05  
ESTEIOARCOS@YAHOO.COM.BR – (37) 99833-0258 (37) 3351-3043

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, e pela melhor forma de direito, a empresa **Casa 500 Materiais de Construção**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21 sediado na Rua Novo Horizonte nº 500, Bairro Esplanada, município de Arcos/MG, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. Afrânio Geraldo de Oliveira, brasileiro, Casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jose de Souza Borges Jr., nº 1036, B. Castelo, município de Arcos/MG, portador do RG nº M6611381 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 720.775.906-10, por este instrumento de procuração, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador o Sr. **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua da Gameleira nº 75, B. Gameleira, município de Arcos/MG, portador do RG nº MG-16.022.428 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 093.094.926-94, e lhe confere, por tempo indeterminado, amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante qualquer instituição, a fim de participar de qualquer processo licitatório, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, firmar declarações e atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinarem, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Arcos/MG, 13 de julho de 2023.



**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**AFRÂNIO GERALDO DE OLIVEIRA**  
RG: M6611381  
CPF: 720.775.906-10

ARCOS/MG. Rua Novo Horizonte nº 500, B. Esplanada. Cep: 35.588-000  
Esteioarcos@yahoo.com.br  
(37) 3351-3043 (37) 99833-0258 Diretor: Afrânio Geraldo de Oliveira CPF: 720.775.906-10  
RG: M6611381  
Representante Legal: Bruno Henrique da Silva, RG: MG-16.022.428